REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Professor Reginaldo Veras)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal com relação ao cumprimento ao que determina o Plano Distrital de Educação 2015-2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Senhor Secretário de Educação do Distrito Federal, informações referentes ao cumprimento ao que determina o Plano Distrital de Educação 2015-2024, a seguir discriminado:

1. Considerando que a Meta 18.3. de adequação em 2024 para o máximo de 15 alunos na Educação Infantil (4 a 5 anos de idade), e dado que o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do Plano Distrital de Educação (2018) se mostrou silente quanto à avaliação de implantação do referido quantitativo, questiono:

a) há escolas/turmas de educação infantil atualmente com quantitativo acima de 15 alunos por sala?

b) se sim, quantas escolas/turmas vivem esta situação de sobrelotação, bem como qual é o patamar máximo de alunos inscritos/frequentadores por sala na Educação Infantil, no âmbito do Distrito Federal, atualmente.

2. Com relação ao transporte escolar para as crianças pequenos, indago qual é o critério de alocação e distribuição dos estudantes de 4 e 5 anos nos ônibus - se há compartilhamento de um mesmo ônibus para Unidades Educacionais diferentes, e qual o preparo da Secretaria para atender crianças pequenas e que, pela idade, tem dificuldades em segurar as necessidades fisiológicas em ambientes restritos como o ônibus, por vezes em períodos de 4h até 5h dentro do transporte público.

3. Qual a política nutricional para o Ensino Infantil, uma vez que as crianças desta idade tem necessidades nutricionais diferenciadas em relação aos anos iniciais do Ensino Fundamental. São oferecidos lanches com maior frequência que aos alunos de idades superiores? Essa prática, se ocorre, é em todas as unidades que atendem o ensino infantil?

4. Em relação à infraestrutura para o ensino infantil, todas as salas de aula das unidades educacionais da SEDF dispõem de ao menos um banheiro com pia para as crianças pequenas utilizarem? Se não, quantas unidades não dispõem dos banheiros em sala? Quais os planos desta Secretaria para regularizar a situação?

JUSTIFICATIVA

Professores que atuam na Educação Infantil nas unidades escolares da Secretaria de

Estado de Educação tem relatado dificuldades em desenvolver o trabalho de forma adequada por conta da lotação excessiva em sala de aula, não sendo possível atender as necessidades individuais dos alunos.

Causa-lhes preocupação, também, o tratamento que é dado aos alunos de idade entre 4 e 5 anos no transporte escolar e na sua alimentação.

Sendo assim e em face do direito de obtenção de informações e da tarefa legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, é de suma importância a obtenção dessas informações a fim de se controlar o princípio da eficiência administrativa e garantir o direito à educação pública e de qualidade aos estudantes da educação infantil.

PROFESSOR REGINALDO VERAS
Deputado Distrital

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO VERAS COELHO - Matr. 00137**, **Deputado(a) Distrital**, em 10/11/2020, às 16:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0254906** Código CRC: **8DDC361A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 12– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8122
www.cl.df.gov.br - dep.professorreginaldoveras@cl.df.gov.br

PROPOSIÇÃO - RQ 2004/2020

LIDO EM: 11/11/2020

Brasília, 11 de novembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638**, **Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário**, em 11/11/2020, às 15:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0256762** Código CRC: **CBB9F887**.

DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Brasília, 11 de novembro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 12/11/2020, às 07:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0256771** Código CRC: **E26405D1**.